

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÃO COM VISTAS A PERMITIR A APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, TUDO CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÃO COM VISTAS A PERMITIR A APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, TUDO CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 17 de julho de 2023.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08h30min no Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2023

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2023

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (A Gazeta), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no site do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÃO COM VISTAS A PERMITIR A APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, TUDO CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**”

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento de 2023, classificada e codificada sob a funcional programática n.º 06.181.0604.2.604, categoria econômica n.º 3.3.90.39.00, ficha n.º 679, vínculo n.º 01.450.0000, sub elemento da despesa n.º 05, Processo n.º 6260/2023,

requisição de serviços n.º 1843 e reserva n.º 3334 de 19/05/2023 do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano.

2.2 – Caso necessário, para exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

2 – Lei Orgânica do Município de Matão;

3 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

4 – Portaria n.º 15.298, de 03 de janeiro de 2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão.

V – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida pela Comissão de Contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento da Concorrência, iniciando-se com a recepção dos Envelopes 1 e 2 das licitantes interessadas em participar do certame.

VI – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 511.755,50 (quinhentos e onde mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. A planilha de composição de preços unitários encontra-se disponível nos autos do processo licitatório.

6.2 – O prazo da presente contratação será **de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade

para a administração, em processo levado a termo e até os limites dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6.3 – Caso houver prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

VII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

7.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL:**

7.2.1 – Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, observado o Anexo I.

7.2.2 – O preço cotado deverá ser apresentado conforme o Impresso Oficial Proposta (Anexo II deste Edital) acrescido da carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante, com aproximação de, no máximo, três casas decimais.

7.3 – As condições de pagamento: **conforme item V do Anexo I** devendo a nota fiscal estar devidamente atestada pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, gestor responsável pelo acompanhamento e pela execução do contrato.

7.3.1 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

7.4 – Prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/21 (art. 106 e 107).

7.4.1 – A execução do objeto deverá iniciar-se após a assinatura do contrato conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).

7.4.2 – A fiscalização da entrega será efetuada pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Matão.

7.5 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

7.6 – Caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes à execução do fornecimento; responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto.

7.7 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

VIII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

8.1.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.6 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.6.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.7 – Cópia do Alvará de Funcionamento do local da sede da empresa;

8.1.8 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública e

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.1.9 – As licitantes ainda deverão apresentar **Atestado (s) em nome da licitante que realiza ou já tenha executado serviços conforme aqui licitados**, observado **as exigências do item 08.01.07 e subitens do Anexo I (Termo de Referência)**.

8.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente tiver suas amostras APROVADAS, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do debito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

8.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

8.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

8.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

a) Do Julgamento das Propostas (Envelope nº 1)

9.1 – Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Compras e Suprimentos, **nenhum outro documento será aceito.**

9.2 – O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.

9.3 – Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.

9.4 – O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.5 – Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.6 – **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista no item 6.1 deste Edital e deverá ser observado o seguinte:

a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital.

b) Após a definição da melhor proposta nos termos do item 9.6 e sua alínea “a”, se a diferença em relação às propostas classificadas remanescentes for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Licitação reabrirá a disputa para apresentação de lances pelas empresas licitantes assim enquadradas, até que se obtenha a proposta financeira mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Encerrado a fase de lances nos termos da alínea “b” e, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, **em até 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação do resultado**, a planilha com indicação dos custos unitários condizentes com a proposta apresentada no lance vencedor, para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei.

9.7 – Após as providências anteriores deste item IX, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).

9.8 – Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição da proposta devidamente retificada, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

9.9 – Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

9.10 – O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

9.11 – Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.12 – Caso julgue-se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.

9.13 – Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.

9.13.1 – Os recursos contra as decisões da comissão ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

9.14 – Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

b) Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)

9.15 – Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.

9.16 – Os documentos devem atender as exigências do presente Edital.

9.16.1 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

9.17 – Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

9.17.1 – Os recursos contra as decisões da Comissão ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

9.18 – Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

X – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços contratados serão executados em **regime de empreitada por global** observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários à sua perfeita execução, observando-se ainda o Anexo I, em especial, o item 08.01.06 do Anexo I (Termo de Referência).

10.2 – Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos das operações executivas, transporte de eventual material, despesas com eventual escritório e expediente, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

10.3 – O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 – Os Questionamentos ao Edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá a Comissão decidir sobre os questionamentos, nos prazos previstos na Lei 14.133/21.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do certame serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

12.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com a Lei.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

13.1.1 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.2 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 – A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

14.1 – O objeto do presente certame presencial deverá ser executado conforme as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, observando-se o seguinte:

14.1.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano (item 04.02 do Anexo I).

14.1.2 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 14.1333/21.

14.1.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

14.1.4 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

14.2 – Condições de pagamento: nos termos do Anexo I (Termo de Referência) devendo a nota fiscal estar devidamente atestada pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, gestor responsável pelo acompanhamento e pela execução do contrato.

14.3 – O licitante que deixar de cumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

XV – DAS PENALIDADES:

15.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4 – As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

15.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

15.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

15.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – As normas disciplinadoras deste CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

16.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVII – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas desta Concorrência Pública.

Matão, 29 de junho de 2023.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

01.01 As especificações aqui constantes, tem o objetivo de estabelecer as condições mínimas para contratação de empresa especializada visando a “**Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Matão** com vistas a permitir a aplicação de políticas públicas visando a acessibilidade universal, incentivo a utilização do transporte público bem como a preservação do meio ambiente, observando o seguinte:

01.01.01 Definir as diretrizes e recursos necessários para composição dos Planos de Ação e Investimento que comporão o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Matão conforme disposições da Lei Federal 12.587/2012, em especial:

a) **Quanto ao Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Médio da Zona Rural e Urbana; Transporte de pacientes para tratamento em outros municípios; transporte de alunos para aulas extracurriculares; transporte de passageiros para participarem de eventos culturais, esportivos e de interesse do município.**

I) Realizar estudos sobre a legislação local para o Transporte de Alunos, de passageiros, pacientes, esportistas no município ou para fora dele;

II) Projetar a modernização do sistema de transporte para o município levando em conta a concessão do sistema como um todo observando a legislação municipal, estadual e Federal com previsão de investimentos na possível construção de um novo Terminal de Integração e na melhoria com reforma/restauração da Praça onde o terminal encontra-se hoje instalado, bem como na área do transporte interestadual a reforma e adequação do prédio da rodoviária;

III) Discutir as diretrizes para aprimorar ações de planejamento, operação e gestão que considerem as políticas de desenvolvimento e integração dos serviços públicos de interesse comum no transporte de passageiros em todos os seus segmentos, atendendo aos interesses e necessidades da população e características locais, minimizando os impactos ambientais.

IV) Prever a organização, o funcionamento e a gestão dos serviços de transporte público e da política de mobilidade urbana, com especial atenção ao

transporte coletivo, considerando os diversos e possíveis modais e suas integrações no município;

b) Quanto a Acessibilidade

- I) Melhorar e possibilitar a acessibilidade como condição de abranger os espaços e equipamentos utilizados pela população em geral, com segurança, autonomia e rapidez.
- II) Prever e estabelecer as condições de infraestrutura da circulação motorizada e não motorizada de pessoas e mercadorias, incluindo: calçadas, travessias, passarelas, passagens inferiores, escadarias, ciclovias, terminais de ônibus, estacionamentos públicos, pistas de rolamento, viadutos, túneis e demais elementos físicos.

c) Quanto Sistema Cicloviário

- I) Discutir e elaborar as diretrizes para promover a mobilidade através do modal não motorizado, com um plano de mobilidade que possa ser implantado com vista a abranger toda a cidade através de Ciclovias e Ciclofaixas.

01.01.02 Definir as diretrizes e recursos necessários para composição dos Planos de Ação e Investimento que comporão o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Matão conforme disposições da Lei Federal 12.587/2012, com vistas a continuidade da construção do Anel Viário da Cidade composto pelas Avenidas Trolesi, Baldan, Francisco Mastropietro e Ludwig Eckes, bem como a Rua Pedro Troli, a Av. Antônio Gorgatti, a Av. Laert Tarallo Mendes; a Av. Cassio Bottura; a Rua Armando Féchio, a Rua Alexandre dos Santos Pires; a Rua José Gonçalves; entre outras vias consideradas “artérias ou de interligação” com as demais regiões da cidade buscando a sua efetiva interligação em especial para:

- a) Promover a mobilidade em Matão, em todas as suas conexões, de modo sustentável, induzindo a consolidação da malha viária existente, direcionando e regulando investimentos futuros na infraestrutura viária geral, enfocando a mobilidade com menores fatores agressivos à vida humana e ao meio ambiente, priorizando os deslocamentos a pé, de bicicleta e o transporte coletivo.
- b) Indicar a funcionalidade da circulação, definindo as regras de apropriação da infraestrutura viária pelos diferentes modos de transporte e a regulamentação de seu uso, expressando prioridades.
- c) Facilitar a acessibilidade e deslocamento de cargas e mercadorias com segurança e obedecendo aos limitadores legais e diretrizes ambientais.
- d) Estabelecer uma estratégia de movimentação do transporte de cargas na região, central estabelecendo

uma área com restrição de circulação regulamentada para carga e descarga de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação viária e o meio ambiente.

- e) Promover o controle, monitoramento e fiscalização da circulação de cargas perigosas e dos índices de poluição atmosférica e sonora.

01.02 O prazo de execução da elaboração das fases do Plano de Mobilidade Urbana serão os seguintes:

Item	Descrição	Prazo
01.01.01		
Alínea "A"	Estudo e compilação da legislação local, estadual e federal que contempla o Transporte de Alunos, Transporte de Passageiros na área urbana (coletivo) e de pacientes, estudantes, esportistas ou outros de interesse do município, seja para tratamento ou participação em eventos em outras cidades, projetando e assessorando as secretarias envolvidas visando a possibilidade de concessão do sistema para a iniciativa privada, bem como ainda com previsão de investimento em novo terminal e reforma/restauração da praça onde atualmente está implantado o terminal e a rodoviária da cidade.	45 dias
Alínea "B"	Estudo das Políticas Públicas e Propostas de Acessibilidade para o Município	90 dias
Alínea "C"	Estudo, diretrizes e propostas para um Sistema Cicloviário e de Ciclofaixas	120 dias
Item 01.01.02		
	Diretrizes para políticas de Integração do Sistema Viário e entrega do Plano de Mobilidade do Município de Matão incluindo o Projeto de Lei o Decreto (conforme o caso e nos termos da Lei).	180 dias

01.03 Na proposta da licitante deve estar inclusa todas as despesas com pessoal especializado, material audiovisual ou em papel para divulgação (salvo o previsto no item 08.01.07.07 deste Termo, bem como despesas com viagens, refeição, hospedagem, impostos, taxas, inerentes à execução e alocação do pessoal necessário para a perfeita execução do contrato, sendo vedada a cobrança de qualquer custo da Contratante, sendo que o valor proposto inclui toda organização e execução do Plano de Mobilidade para o Município de Matão.

01.04 O presente Termo foi subsidiado por solicitações de orçamentos com várias empresas do ramo, que após analisados seguem um resumo que serve de parâmetro o futuro Edital:

PROPOSTA DE ORÇAMENTOS			
Mobplan	GEO Brasilis	Compasso Colsultoria	ITEDES - Instituto de Tecnologia
380.000,00	680.000,00	512.262,00	474.760,00
Soma			2.047.022,00
Valor Médio			511.755,50

II) FUNDAMENTAÇÃO

02.01 A execução do planejamento urbano no Brasil nos últimos anos passou, em termos legais, por um significativo processo de crescimento. A partir da promulgação do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), que tornou obrigatória a elaboração dos planos diretores municipais para um considerável número de cidades no País, uma série de legislações complementares previu a também obrigatoriedade de construção de planos urbanísticos setoriais. Nesse contexto destacam-se as Leis 11.124/2005 e 11445/2007 que tratam respectivamente sobre os Planos Locais de Habitação de Interesse

Social e os Planos Locais de Saneamento Básico. Mais recentemente e de forma complementar às legislações citadas, foi promulgada a Lei 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e tornou obrigatória a elaboração dos Planos locais de Mobilidade Urbana. Nesse sentido, o Plano Municipal de Mobilidade visa promover um esforço especial por parte dos gestores públicos para o tratamento de questões ligadas aos deslocamentos nas cidades como a acessibilidade universal, o incentivo a utilização do transporte público, a preservação do meio ambiente através da diminuição da emissão de poluentes, dentre outros aspectos. De acordo o prazo estipulado pela Lei nº 13.683, de 19 de junho de 2018, as cidades devem atuar neste sentido e, como o município de Matão possui 84.069 habitantes (IBGE, 2021) é obrigado a elaborar o Plano de seu território. Como a Prefeitura não tem um quadro de profissionais especializado neste sentido, pretende-se contratar consultoria e dessa forma, o presente Termo de Referência tem como objetivo central especificar as etapas de trabalho, os produtos a serem executados, a equipe técnica recomendável e os critérios de seleção para contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Ressalta-se a necessidade mais premente, em vista da proximidade dos contratos de transporte no município, prioriza-se ainda neste projeto, a primeira etapa destacando a análise da legislação com vistas a realizar possível concessão do transporte e ainda estudos no sentido projetar a construção de novo terminal de integração, bem como reformar e restaurar a praça onde atualmente está implantado o atual terminal, além estudos para a reforma e adequação do prédio da rodoviária Prefeito Martins de Castro.

III) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E OBJETIVOS

03.01 Da metodologia

03.01.01 O Plano de Mobilidade de Matão deverá estabelecer políticas, diretrizes, planos de ação e de investimentos, **a curto, médio e longo prazos, com horizonte de 20 anos, com revisões periódicas, de no máximo 10 anos.** As propostas deverão buscar melhor qualidade de vida e desenvolvimento da cidade, sustentando-se nas seguintes premissas:

- **Acessibilidade**, possibilitando o acesso aos espaços urbanos para todos os cidadãos, com segurança e autonomia;
- **Segurança**, garantindo que os deslocamentos se realizem com a mínima exposição a fatores de risco;
- **Eficiência**, racionalizando o uso dos diferentes modos de transporte e incentivando sua utilização onde forem mais apropriados;
- **Qualidade de vida**, preservando e/ou recuperando os espaços públicos para usos sociais e de convivência (ruas completas), reduzindo o tempo empregado nos deslocamentos cotidianos em transporte coletivo e a poluição ambiental;
- **Dinamismo econômico**, favorecendo a atratividade econômica e turística;

- **Ação integrada**, promovendo a integração das políticas públicas, especialmente da mobilidade e do planejamento urbano, mostrando a sua complementaridade;
- **Inclusão social**, considerando que o direito às cidades não pode ser condicionado à capacidade de pagamento pela utilização dos serviços de transporte, priorizando sempre a modicidade tarifária quando necessário a aplicação de cobrança nos termos da Lei.

03.01.01 O Plano de Mobilidade deve adotar como objetivo facilitar a acessibilidade e deslocamento de cargas e mercadorias com segurança e obedecendo aos limitadores legais e diretrizes ambientais e, deve adotar como princípios:

- Adoção do modo a pé como prioritário na definição das políticas públicas, criando para isso as adequadas infraestruturas.
- Garantia do deslocamento das pessoas em um transporte coletivo de qualidade, integrado e rápido, considerando sua priorização na circulação viária e nos investimentos públicos e privados.
- Democratização do sistema viário por meio de políticas de circulação e estacionamento, com medidas de restrição ao uso do automóvel, quando necessárias.
- Construir políticas de estacionamento e de distribuição de mercadorias em consonância com o planejamento urbano da cidade e com ênfase na racionalização da utilização da via e melhoria da qualidade dos espaços públicos.
- Construção de uma mobilidade mais respeitosa com o meio ambiente urbano que estimule o uso de transporte não motorizado, especialmente bicicleta, e de combustíveis renováveis e menos poluentes.
- Identificação de áreas degradadas, despovoadas e ou fracamente adensadas no interior do município, e indicação de medidas para que seja possível a intervenção para reativação, ocupação e adensamento populacional destas áreas, desestimulando o espraiamento da cidade.

IV) DO MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.01 Adota-se como modelo de execução o seguinte cronograma de atividades:

- 04.01.01** A contratada deverá auxiliar a prefeitura na divulgação, mobilização e na implantação das discussões do “Plano de Mobilidade de Matão.
- 04.01.02** Todas as discussões que implicarem na mudança física (necessidade de obras de infraestrutura) deverão passar por Audiência Pública

- 04.01.03** A contratada deverá realizar reuniões de Capacitação de um Núcleo Gestor para preparar a todos os envolvidos para as discussões do Plano de Mobilidade.
- 04.01.04** A contratada será responsável por levantamentos e diagnósticos que forem necessários para elaboração do Plano, ficando desde já consignado que os dados pré-existentes no cadastro da Prefeitura serão disponibilizados. Qualquer dado necessário que justifique a contratação de profissionais para sua obtenção será às custas da contratada a ser incluída nos custos de elaboração do Plano.
- 04.01.05** Ao final antes da entrega final deverá ocorrer uma Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade.
- 04.01.06** Entrega do Plano de Mobilidade: Versão Final.
- 04.02** O contrato será fiscalizado pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano podendo, caso necessário, realizar interlocução com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Serviços Municipais; Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde quando for o caso, para soluções e discussões sobre assuntos correlatos no Plano de Mobilidade.

V) DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 05.01** O pagamento pela execução dos serviços nos termos do item 04.02, será realizado devendo a empresa apresentar no protocolo da Prefeitura, a medição que contenha os itens efetivamente executados, observado os prazos (item 01.02) e percentuais de pagamento previstos no item 08.01.06 do presente Termo.
- 05.02** Recebida a medição, o responsável pela Fiscalização fará a conferência dela em cotejamento com a proposta da contratada e os descritivos constantes deste Termo de Referência. O prazo para ateste deverá ser de até 3 (três) dias do protocolo (item 05.01) deste Termo.
- 05.03** Constatada a regularidade da medição, ou apontados glosas ou correções, a empresa contratada para execução deverá corrigir os erros e apresentar a competente NOTA FISCAL nos termos da Lei.
- 05.04** Eventual glosa ou erro não impede o pagamento dos itens efetivamente executados e liberados nos termos da contratação, podendo as diferenças apontadas e após sanadas serem resolvidas na oportunidade das próximas medições.
- 05.05** O pagamento ocorrerá sempre até **10 (dez) dias após a autorização da Medição** (item 05.02) ou no primeiro dia útil subsequente em caso desta data cair aos sábados, domingos ou feriados.

VI) DA ANÁLISE DE RISCO E CONTRATAÇÃO DE GRANDE VULTO

- 06.01** Considerando-se tratar da execução de serviços de elaboração de Projetos previstos no item I deste Termo e, pagamento nos termos dos itens IV e V nas condições ali dispostas e, com forma de medição e pagamento sempre após a execução dos itens efetivamente executados não há necessidade de análise de risco, nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21, a serem observados no futuro contrato, tampouco, no presente processo em razão de relação simples e de efetiva execução dos serviços na forma aqui estabelecida, bem como apesar do

considerável valor estimado, a presente iniciativa não se trata de contratação de grande vulto, visto não atingir o valor previsto no inciso XXII do artigo 6º, estando dispensado a observação do § 3º do artigo 22 todos da Lei Federal nº 14.133/21.

VII – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

07.01 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**, em proposta a ser apresentada conforme as condições a serem estabelecidas no Edital.

VIII – DAS CONDIÇÕES PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO

08.01 A futura contratada deverá observar as seguintes diretrizes na elaboração do Plano:

08.01.01 DA MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

A equipe contratada deverá assessorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matão na disponibilização de informações ao acesso público, atualizando-as ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade. O trabalho previsto ao longo de todas as etapas subsequentes, deve conter os objetivos, planejamento das atividades, definir a metodologia, equipe, prazo e cronogramas. Deverá estabelecer critérios de mobilização, monitoramento e avaliação social, compatíveis com a fase de levantamento de campo das outras equipes do projeto, estabelecer instrumentos de sistematização e registro dos dados, além do estudo da legislação local com fins a decisão da prefeitura para fazer concessão ou não do serviços de transporte como um todo com previsibilidade de contrapartida em obra de novo terminal e reforma/restauração da praça onde atualmente está implantado o Terminal de Integração.

08.01.02 DO PLANO DE TRABALHO

Os relatórios deverão descrever a metodologia a ser utilizada durante toda a execução do trabalho, definição dos princípios, objetivos e atividades a serem desenvolvidas, com detalhamento de metas e etapas, prazos e as atividades das oficinas e reuniões necessárias para a implementação de atividades previstas. Deverá apresentar pormenorizadamente os procedimentos a serem adotados, os recursos humanos e materiais necessários. Deverão ser anexados ao relatório os possíveis formulários a serem utilizados e relacionados os dados secundários do município e suas fontes. Deverão constar ainda os procedimentos e indicadores para avaliação e controle da execução do restante do trabalho.

O Plano de Trabalho durante a execução deverá detalhar, no mínimo, as seguintes etapas:

- ❖ Plano de Comunicação e divulgação;
- ❖ Levantamentos: Inventários e Pesquisas;
- ❖ Diagnóstico Físico e Comportamental;
- ❖ Prognóstico: Perspectivas e Possibilidades;
- ❖ Plano de Ação: Detalhamento Estratégico;

- ❖ Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade;
- ❖ Plano de Mobilidade: Relatório Final e possível Minuta de Lei ou Decreto do Plano (como for a necessidade, considerando ainda a vigência da Lei Municipal nº 4.120 de 19 de janeiro de 2010 de Mobilidade Urbana.
- ❖ Classificação, hierarquização do sistema viário e organização da circulação;
- ❖ Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
- ❖ Sugestões para criação de condições adequadas à circulação de ciclistas;
- ❖ Diretrizes para a promoção da acessibilidade universal;
- ❖ Diretrizes para a promoção de acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural;
- ❖ Apresentação da estrutura das oficinas e audiências a serem realizadas (programação, horários, duração, etc.);

08.01.03 Da Equipe de Gestão

- ✓ Assessoria para criação da Equipe de Gestão do futuro Plano que durante todo processo de acompanhamento e desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, cabe uma importante função, sendo esta Equipe a principal interlocução entre a equipe da consultoria e o município, seja por meio da equipe técnica da Prefeitura ou da sociedade civil local.

08.01.04 Das audiências, Reuniões e atividades durante a elaboração

- A contratada deverá dar todo suporte à Prefeitura Municipal nas seguintes atividades:
- Divulgação de todo processo de elaboração do plano municipal de mobilidade, através da criação e produção de materiais publicitários de ampla divulgação (internet, redes sociais, carro de som, rádio, faixas, panfletos, etc.), contendo data, local e tema, com razoável antecedência mínima de pelo menos 5 dias da realização do evento (seja ele à qualquer título) e da disponibilização dos conteúdos das palestras ou de eventuais audiências.
- Realização de palestras conceituais sobre o Plano de Mobilidade, os instrumentos da política urbana.
- Realização de reuniões de nivelamento das informações, entre todos os setores afins da prefeitura e a empresa contratada.
- Auxílio na condução de audiências ou reuniões e atividades da elaboração do Plano
- Assessoria no Inventário da infraestrutura viária com dados existentes e com atenção para as condições das calçadas e travessias bem como atualização e organização dos dados

- Assessoria no Inventário das condições de circulação viária, estado da sinalização viária e dimensões das vias;
- Assessoria na identificação e atualização e análise das demandas da Secretaria de Educação da necessidade de transporte de alunos na zona rural;
- Assessoria na Identificação e atualização e análise das demandas da Secretaria de Esportes e Saúde para transportes de esportistas e de pacientes para tratamentos em outros municípios.
- Pesquisas com ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;
- Identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual ou federal
- Identificação e análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, lotação, mototáxi) e transportes de responsabilidade da Prefeitura com foco na unificação dos serviços de transporte, implantação de novo terminal e reforma/restauração da praça onde está atualmente implantado o terminal.
- Pesquisa de Contagem volumétrica classificatória, determinando a quantidade, a composição e o sentido do fluxo de veículos, pedestres e ciclistas em uma seção do sistema viário, por unidade de tempo. A pesquisa volumétrica de tráfego deverá incluir carros, bicicletas, caminhões e motos.
- Identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais;
- **Simulação de cenários**
- Este produto deverá fazer a projeção de cenários socioeconômicos que embasarão os projetos com impacto em mobilidade, tanto aqueles de intervenções no sistema de transporte como aqueles de ocupação urbana. O levantamento é base para composição do Plano de Investimentos.
- **Proposta de Incentivo ao Transporte Não Motorizado**
- O transporte não motorizado, realizado a pé ou por bicicletas e, eventualmente, por outros veículos de propulsão humana e/ou animal, é um eficiente instrumento de combate à poluição atmosférica e sonora, diminuindo o impacto sobre o meio ambiente e garantindo uma melhora significativa na qualidade de vida da população. Além disso, esse tipo de transporte tem a capacidade de gerar redução nos custos individuais e coletivos de mobilidade e ainda diminuir os índices de acidentes de trânsito.
- Para a elaboração da Proposta de Incentivo ao Transporte Não Motorizado deverão ser cumpridas as seguintes etapas:
- Levantamento topográfico para identificação de traçados

viáveis para as ciclovias;

- Identificação de áreas passíveis de implantação de faixas cicloviárias (canteiros centrais, avenidas ou ruas com largura suficiente);
- Levantamento de custos para implantação das ciclovias e bicicletários;
- Levantamento de melhorias necessárias à adequação de passeios e faixas de passagem.
- Definição de rotas cicloviárias e solução.
- Plano de qualificação de calçadas.
- Projetos de ruas completas e urbanismo tático.
- Levantamento de acidentes, tipos, locais, definição de locais com maior incidência de acidentes e aplicar programa Visão Zero, para mortes no trânsito.
- A principal premissa do programa Visão Zero, criado na Suécia em 1997, é a de que nenhuma morte prematura no trânsito é aceitável. A proposta conseguiu transformar o trânsito sueco em um dos mais seguros do mundo e serviu de exemplo para a implementação de propostas de sistemas seguros de mobilidade em diversos países.

08.01.05 DO PLANO DE MOBILIDADE: VERSÃO FINAL

- A partir dos documentos aprovados, será apresentado pela empresa de consultoria o Plano de Mobilidade do município, disciplinando: os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, indicadores, prazos, os programas, projetos, ações, responsabilidades e demais mecanismos complementares para sua execução.
- Os produtos deverão ser entregues sempre em 02 (dois) volumes, incluindo o material cartográfico, devidamente encadernado e 02 (duas) mídias CDs ou Pen drive contendo os respectivos arquivos editáveis.
- A parte textual (relatórios) deverá ser digitalizada através do programa Microsoft® Word para Windows 2000 ou superior, impressa em papel formato A4, com capa contendo a indicação do conteúdo e a referência do Governo Municipal. Os desenhos e fotos constantes nos relatórios deverão ser produzidos em meio digital ou obtidos em scanner de alta resolução, para uma melhor qualidade de impressão.
- O material cartográfico (mapas) deverá ser produzido em ArcView ou similar, com todos os níveis de informação (shapefiles) individualizados e identificados pelo nome do tema, e impresso em cores. Sempre que elaborado, o material correspondente a questionários, entrevistas e coleta de informações quando consistirem em formulação de base de dados deverá ser entregue em Microsoft® Access ou Excel para Windows 2000 ou superior.

- Os conteúdos deverão ser tão objetivos quanto possível, sem prejuízo da boa compreensão de cada produto apresentado, tendo em vista a construção do plano de mobilidade enquanto plano urbanístico autoaplicável, assim como seus instrumentos complementares.
- As apresentações que serão referência para a condução de audiências públicas, workshops e demais reuniões devem ser elaboradas com o máximo de recursos gráficos possíveis, como mapas, figuras, esquemas, croquis, etc.
- Essas apresentações devem ser aprovadas pelo contratante e devem ser impressas e distribuídas aos participantes de cada evento, antes do seu início.

08.01.06 DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

ITEM	ALINEA	PRAZO	DESCRIÇÃO	% DE MEDIÇÃO
01.01.01	A	45 DIAS	Estudo e compilação da legislação local, estadual e federal que contempla o Transporte de Alunos, Transporte de Passageiros na área urbana (coletivo) e de pacientes, estudantes, esportistas ou outros de interesse do município, seja para tratamento ou participação em eventos em outras cidades, projetando e assessorando as secretarias envolvidas visando a possibilidade de concessão do sistema para a iniciativa privada, bem como ainda com previsão de investimento em novo terminal e reforma/restauração da praça onde atualmente está implantado o terminal e a rodoviária da cidade.	5%
01.01.01	B	60 DIAS	Estudo das Políticas Públicas e Propostas de Acessibilidade para o Município	20%
		90 DIAS		20%
01.01.01	B	90 DIAS	Estudo, diretrizes e propostas para um Sistema Ciclovitário e de Ciclofaixas	15%
		120 DIAS		15%
01.01.02	-	150 DIAS	Diretrizes para políticas de Integração do Sistema Viário e entrega do Plano de Mobilidade do Município de Matão incluindo o Projeto de Lei o Decreto (conforme o caso e nos termos da Lei).	15%
		180 DIAS		10%

08.01.07 DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO NO EDITAL

08.01.07.01 O edital deverá prever a qualificação **TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA** através de Atestado de Capacidade **EM NOME DA EMPRESA** (sob pena de INABILITAÇÃO) de que presta ou prestou serviços de Consultoria e ou assessoria em Elaboração de Plano de Mobilidade

08.01.07.02 Para a presente licitação, a proponente deverá ainda, apresentar a relação contendo os profissionais e a qualificação individual de cada um, bem como a comprovação com **Atestado de Capacidade Técnica Profissional** nas seguintes condições mínimas:

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
EQUIPE TÉCNICA	GRADUAÇÃO (FORMAÇÃO TÉCNICA)	TITULAÇÃO E EXPERIENCIA	
		MIN. EXIGIDA	EXPERIENCIA ATESTADA
Coordenador	Engenharia ou Arquitetura	Especialização em Engenharia de Transportes	Trabalhos de Coordenação de Projetos ou cargos de gerência nas áreas de mobilidade, transporte e trânsito.

Técnico 1	Engenharia	Especialização em Engenharia de Transportes	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana para os governos federal, estadual ou municipal.
Técnico 2	Arquitetura ou Engenharia	Especialização em Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Geociências ou Meio Ambiente	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana para os governos federal, estadual ou municipal.
Técnico 3	Ciências Sociais Aplicadas, Sociologia, Pedagogia, Psicologia e ou Serviço Social.	Graduação	Trabalhos com processo participativo de gestão urbana e cadastro socioeconômico, para programas dos governos federal, estadual ou municipal na área de desenvolvimento urbano.
Técnico 4	Engenharia Civil	Graduação	Trabalhos voltados ao planejamento da mobilidade urbana com foco na elaboração de projetos geométricos viários.
Técnico 5	Geologia, Geografia ou Engenharia	Graduação	Trabalhos de geoprocessamento, imagens de satélite ou cartografia para projetos de desenvolvimento urbano para os governos federal, estadual ou municipal.
Técnico 6	Advogado	OAB	Trabalhos públicos com abordagens em transporte público, mobilidade urbana e locomoção da população

08.01.07.02.01 Juntamente com os Atestados deverá conter ainda a Declaração do Profissional que concorda com a sua indicação além de cópia do contrato de trabalho seja com registro em CTPS, seja com contrato de prestação de serviços, ou ainda no caso de integrante do quadro de sócios da proponente.

08.01.08 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 08.01.08.01** Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no presente Termo e no edital dele decorrente e dentro do melhor padrão técnico;
- 08.01.08.02** Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- 08.01.08.03** Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;
- 08.01.08.04** Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela coordenação;
- 08.01.08.05** Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;

- 08.01.08.06** Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
- 08.01.08.07** Preparar todo o material, seja referente ao plano, com recursos audiovisuais para projetor de multimídia (arquivos em PowerPoint ou similar), seja da produção em papel (encadernado ou não) bem como material para os participantes das atividades (reuniões, audiências) conforme orientação da CONTRATANTE para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada **e sempre às expensas da contratada**, salvo os custos de divulgação **em rádio ou TV que será da Contratante.**

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 09.01 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços de elaboração do Plano de Mobilidade serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2023, a serem dispostos no Edital e no futuro contrato a ser assinado entre as partes.
- 09.02 Caso necessário, para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

Matão, aos 17 de abril de 2023.

JULIO ALBERTO RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

MARCELINO MANCINI
DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____
devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e
Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu
representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços na **CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 016/2023** de 29 de junho de 2023, levada a efeito através do Processo Licitatório
n.º 043/2023.

Item	Descrição
01.01.01	
Alínea "A"	Estudo e compilação da legislação local, estadual e federal que contempla o Transporte de Alunos, Transporte de Passageiros na área urbana (coletivo) e de pacientes, estudantes, esportistas ou outros de interesse do município, seja para tratamento ou participação em eventos em outras cidades, projetando e assessorando as secretarias envolvidas visando a possibilidade de concessão do sistema para a iniciativa privada, bem como ainda com previsão de investimento em novo terminal e reforma/restauração da praça onde atualmente está implantado o terminal e a rodoviária da cidade.
Alínea "B"	Estudo das Políticas Públicas e Propostas de Acessibilidade para o Município
Alínea "C"	Estudo, diretrizes e propostas para um Sistema Cicloviário e de Ciclofaixas
Item 01.01.02	
	Diretrizes para políticas de Integração do Sistema Viário e entrega do Plano de Mobilidade do Município de Matão incluindo o Projeto de Lei ou Decreto (conforme o caso e nos termos da Lei).
VALOR GLOBAL (CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Item 9.6 do Edital)	R\$.....

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a entrega dos produtos e serviços que sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: em até 10 (dez) dias (nos termos do item 05.05 e observado o cronograma do item 08.01.06 todos do Anexo I e com a emissão da nota fiscal, devendo estar devidamente atestada pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, gestor responsável pelo acompanhamento e pela execução do contrato.

As entregas deverão ocorrer conforme o item IV e subitens do Anexo I (Termo de Referência)

_____, aos _____ de _____ de 2023.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÃO COM VISTAS A PERMITIR A APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, TUDO CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos (.....) dias do mês de de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 016/2023**, de 29 de junho de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 043/2023, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÃO COM VISTAS A PERMITIR A APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA DE**

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE MATÃO/SP, TUDO CONFORME DESCRITO no EDITAL, SEUS ANEXOS e no presente Contrato.”

CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:

2.1 – A execução dos serviços se dará conforme as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/21.

2.2 – O referido contrato, classificado como bilateral ou sinalagmático, significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

2.3 – A fiscalização dos serviços entregues cabe ao Gestor (Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano) assim designado pela CONTRATANTE conforme previsto no Edital e seu Anexo I (Termo de Referência).

2.4 – A perfeita entrega dos produtos cabe **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

2.5 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE.

2.6 – Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.5, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES: Em conformidade com a Proposta de Preços que integra os autos do processo em apreço deverá a empresa CONTRATADA fornecer os serviços relacionados neste Contrato, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços que vão transcritos.

Item	Descrição
01.01.01	
Alínea "A"	Estudo e compilação da legislação local, estadual e federal que contempla o Transporte de Alunos, Transporte de Passageiros na área urbana (coletivo) e de pacientes, estudantes, esportistas ou outros de interesse do município, seja para tratamento ou participação em eventos em outras cidades, projetando e assessorando as secretarias envolvidas visando a possibilidade de concessão do sistema para a iniciativa privada, bem como ainda com previsão de investimento em novo terminal e reforma/restauração da praça onde atualmente está implantado o terminal e a rodoviária da cidade.
Alínea "B"	Estudo das Políticas Públicas e Propostas de Acessibilidade para o Município
Alínea "C"	Estudo, diretrizes e propostas para um Sistema Cicloviário e de Ciclofaixas
Item 01.01.02	
	Diretrizes para políticas de Integração do Sistema Viário e entrega do Plano de Mobilidade do Município de Matão incluindo o Projeto de Lei o Decreto (conforme o caso e nos termos da Lei).

VALOR GLOBAL (CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Item 9.6 do Edital)	R\$.....
---	-----------------

3.1 – O pagamento deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias, observado os itens 05.05 e 08.01.06 do Anexo I (Termo de Referência)** devendo estar devidamente atestada pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, gestor responsável pelo acompanhamento e pela execução do contrato. Decorridos os prazos e não sendo liquidado o débito, proceder-se-á a compensação financeira prevista no tópico seguinte.

3.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.3 – A contratada deverá apresentar NFE – Nota Fiscal Eletrônica nos termos da lei.

3.4 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-á a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª) DO REAJUSTE: Não haverá reajuste nos preços contratados, salvo o previsto no item 7.3 do Edital.

CLAUSULA 5ª) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2023**, de 29 de junho de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 043/2023, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 6ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento de 2023, classificada e codificado sob a funcional programática n.º 06.181.0604.2.604, categoria econômica n.º 3.3.90.39.00, ficha n.º 679, vínculo n.º 01.450.0000, sub elemento da despesa n.º 05, Processo n.º 6260/2023, requisição de serviços n.º 1843 e reserva n.º 3334 de 19/05/2023 da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

6.1 – Caso necessário, para exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA 7ª) DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS: A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Matão no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES: Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA 9ª) DA RESCISÃO: Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª) – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

II – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

III – Caberá à “Contratante” a conferência e fiscalização dos produtos de que trata o presente contrato, através do Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 11ª) – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Orgânica do Município de Matão.

CLÁUSULA 12ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA 13ª) DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 016/2023**, de 29 de junho de 2023, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 043/2023**.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º
CPF n.º

ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÃO COM VISTAS A PERMITIR A APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE MATÃO/SP, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS”

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ **I.E.** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **CONTATO:** _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** acima citado, contendo 35 (trinta e cinco) páginas.

Palácio da Independência, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA